AVULSO NÃO PUBLICADO. AG. DEFINIÇÃO - PARECERES DIVERGENTES.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.973-B, DE 2017

(Do Sr. João Arruda)

Denomina de "Contorno ORIPES RODRIGUES GOMES" o trecho entre os quilômetros 203 e 210 da BR-376, no Município de Mandaguari; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CHRISTIANE DE SOUZA YARED); e da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada de "*Contorno ORIPES RODRIGUES GOMES" o trecho entre os quilômetros 203 e 210 da BR-376, no Município de Mandaguari.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Oripes Rodrigues Gomes nasceu em Valparaiso, estado de São Paulo, em 17 de julho de 1932. Filho de Antônio Rodrigues Gomes e Maria Dolores Barrionuevo Gomes, mudou-se para Mandaguari em 1950, onde se casou com Elisa Leila. M. Rodrigues Gomes, a dona Gigia. Com ela teve três filhos: Ângela, Monica e Oripes Junior.

Os valores que envolvem o cooperativismo ele adquiriu na infância, em família. A mãe sempre ensinou a partilhar, ajudar o próximo, ensinou também a não mentir e respeitar o que é do outro. Descendente de agricultores cresceu vendo os avós, vindos de Portugal, passarem por todo tipo de sofrimento.

Dr. Oripes sempre se importou com os sentimentos das pessoas. Na hora de optar por uma formação, escolheu odontologia. Diante de seu talento para a administração e condução da Cocari, é impossível não se questionar por que odontologia? E a resposta está exatamente nessa característica de valorizar o que é importante para os que o cercam: "Fiz odontologia porque meu pai estava idoso e eu achava que tinha que fazer um curso mais rápido para ele me ver formado", contou Dr. Oripes.

Liderança é um traço de sua personalidade que se desenvolveu cedo e o tempo foi aperfeiçoando. Em 1950, juntamente com seus colegas acadêmicos da Universidade Federal do Paraná, criou em Londrina a União Londrinense de Estudantes.

E não parou mais. Foi um dos fundadores da Colari (Cooperativa de Laticínios de Mandaguari Ltda.), do Sindicato Rural Patronal de Mandaguari (que também presidiu), do Clube Recreativo de Mandaguari e do Mandaguari Esporte Clube. Diante de um trabalho tão cheio de realizações voltado para a comunidade, a Câmara Municipal de Mandaguari, em 1979, lhe outorgou o Título de Cidadão Honorário, uma homenagem muito justa, para quem fez tanto pela cidade. Más também pela sua atuação brilhante em nível de Estado,foi o Dr. Oripes eleito o "Cooperativista do Ano" em 1980. Foi também fundador, Diretor Secretário, Diretor Presidente e Coordenador do Departamento de Café da COCAP (Cooperativa Central Agropecuária do Paraná); Membro da Diretoria da Federação das Cooperativas do Paraná; Membro da Junta Consultiva do IBC, no Rio de Janeiro/RJ, representante da Lavoura do Paraná no Conselho do GERCA (Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura); Representante da Junta Consultiva do Instituto Brasileiro do Café – Programa de Recuperação de Cafezais Geados; Delegado Representante da Junta Consultiva do IBC nas reuniões da OIC (Organização Internacional do Café), em Londres; Diretor do Conselho Nacional do Café. Ocupou também o cargo de Diretor Vice-Presidente da OCEPAR; e no governo Sarney foi nomeado e exerceu o cargo de Diretor de Produção do IBV.

Dr. Oripes foi eleito o primeiro presidente da COCARI, cargo que exerceu com maestria e louvor por 21 anos (1962/1983). "Entrei para a COCARI, como tudo que fiz de corpo, alma e patrimônio", disse ele, referindo-se às promissórias que teve de assinar para garantir recursos de financiamento para a realização dos projetos da COCARI.

Sempre envolvido com assuntos relacionados à politica e agricultura, quem conviveu com ele naquela época conta que seu poder de liderança era tal que poderia ter concorrido com grandes chances ao pleito de governador do Estado do Paraná.

Dr. Oripes faleceu no dia 23/09/2012 em acidente automobilístico em Unai - MG.

Diante do exposto, certo da importância desta justa homenagem ao Dr. Oripes Rodrigues Gomes, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto como forma de homenagear esse importante cidadão de Mandaguari.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2017.

Deputado JOÃO ARRUDA

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado João Arruda, tem por objetivo denominar "Contorno ORIPES RODRIGUES GOMES", o trecho entre os quilômetros 203 e 210 da rodovia BR-376, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O nobre Deputado João Arruda pretende denominar o contorno rodoviário localizado entre os quilômetros 203 e 210 da rodovia federal BR-376, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, como "Contorno Oripes Rodrigues Gomes".

Como bem destacado no projeto, o Dr. Oripes exerceu inegável liderança regional, estadual e nacional, por meio do exercício de diversos

cargos relevantes ao longo de sua vida, destacando-se ter sido eleito o primeiro Presidente da Cooperativa Agropecuária e Industrial – Cocari, cargo que exerceu com excelência por 21 anos, entre 1962 e 1983.

Dr. Oripes Rodrigues Gomes faleceu no dia 23 de setembro de 2012, em decorrência de acidente automobilístico no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

A BR-376 é uma rodovia diagonal que corta os Estados do Mato Grosso do Sul e Paraná, estando inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa sob análise é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

> "Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte **ou trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade." (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 8.973, de 2017.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2018.

CHRISTIANE YARED
PR-PR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 8.973/2017, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Christiane de Souza Yared.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Domingos Sávio - Presidente, Antonio Imbassahy, Christiane de Souza Yared, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Leônidas Cristino, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Osvaldo Mafra, Paulo Feijó, Renzo Braz, Roberto Britto, Ronaldo Lessa, Sérgio Moraes, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Zé Augusto Nalin, Aelton Freitas, Alexandre Valle, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, Capitão Fábio Abreu, Lázaro Botelho, Leopoldo Meyer, Marcelo Delaroli, Miguel Lombardi, Onyx Lorenzoni, Professor Victório Galli, Ricardo Barros e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO
Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, que tramita nesta Casa por iniciativa do ilustre Deputado João Arruda, tem por fito denominar “Contorno Oripes Rodrigues Gomes” o trecho entre os quilômetros 203 e 210 da BR-376, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Na Comissão de Viação e Transportes, o projeto foi aprovado com base no parecer favorável da nobre Deputada Christiane de Souza Yared. Chega, agora, à Comissão de Cultura, para a análise do mérito cultural.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO Do RELATOR

O ilustre Deputado João Arruda, proponente do Projeto de Lei nº 8.973, de 2017, deseja denominar Contorno Oripes Rodrigues Gomes o trecho entres os km 203 e 201 da BR-376, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O homenageado, justifica o autor, teve vida pública de destaque em sua comunidade. Ajudou a fundar a União Londrinense de Estudantes, bem como a Cooperativa de Laticínios de Mandaguari Ltda. (Colari), o Sindicato Rural Patronal de Mandaguari e o Clube Recreativo de Mandaguari e do Mandaguari Esporte Clube. Em 1979, a Câmara Municipal de Mandaguari, outorgou-lhe o Título de Cidadão Honorário.

Em que pese o histórico de vida meritório que apresenta o Sr. Oripes Rodrigues Gomes, esta Comissão de Cultura aprovou a Súmula nº 1/2013, que dispõe sobre temas tratados de forma recorrente por este colegiado, de tal forma a orientar o trabalho dos relatores.

No caso de projeto de lei que pretende atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, a Súmula estabelece:

> "A Lei nº 6.682, de 1979, que "dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação", determina, no art. 2º, que mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. Para tanto, é admitida a iniciativa parlamentar.
> Assim, recomenda-se que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação **que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal**. O importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada.
> Recomenda-se ao Relator analisar o mérito da homenagem, observando a existência dos critérios acima definidos".

É forçoso esclarecer, portanto, que a proposição sob análise deste relator não foi instruída com os documentos citados pela Súmula da Comissão de Cultura, o que nos impossibilita de recomendar sua aprovação.

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei n.º 8.973, de 2017.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2018.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 8.973/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Erika Kokay, Flavinho, Floriano Pesaro, Hildo Rocha, Leo de Brito, Lincoln Portela e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO